

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de fisioterapia.

Contratada: Clinica de Fisioterapia e Estética KR Ltda – ME.

Preço: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

Prazo da Contratação: até 13 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia geral, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local de diversas faixas etárias, com caráter preventivo e curativo, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária mensal de 40 horas, por, no mínimo, dois profissionais habilitados e registrado junto ao conselho respectivo.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de fisioterapia, com profissional especializado na área, para atuar na orientação das atividades físicas, preventivas e curativas, realizadas pelos diversos grupos organizados pela municipalidade e na realização de atendimentos individuais e coletivos.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, conhecido e reconhecido a nível local, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se ao atendimento da população local, de diversas idades e grupos, se tratando de uma importante e necessária medida.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de fisioterapia, conforme descritos na proposta que segue

anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de Fevereiro de 2023.

ELIANE TEREZINHA PEDOTT
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2023

Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de fisioterapia.

Contratada: Clinica de Fisioterapia e Estética KR Ltda – ME.

Preço: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Prazo da Contratação: até 13 de dezembro de 2023.

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia geral, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local de diversas faixas etárias, com caráter preventivo e curativo, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária mensal de 40 horas, por, no mínimo, dois profissionais habilitados e registrado junto ao conselho respectivo.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços técnico profissionais de fisioterapia para atuar em atendimentos individuais e com os grupos organizados pela Secretaria de Saúde.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de Fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE NATUREZA PROFISSIONAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03 com sede administrativa na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratada: Clinica de Fisioterapia e Estética KR Ltda – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.580.126/0001-00, com sede na Rua Miguel A. Signor, 20, sala 1, Centro, no Município de Entre Rios do Sul-RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de fisioterapia geral, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local de diversas faixas etárias, com caráter preventivo e curativo, atuação nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária mensal de 40 horas, por, no mínimo, dois profissionais habilitados e registrados junto ao conselho respectivo.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará por dez meses, de 13 de fevereiro até 13 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2023, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a

boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: As despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados junto a academia de saúde ao ar livre ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da municipalidade, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: Os profissionais deverão estar regularmente inscritos na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Fisioterapia.

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica de Fisioterapia e Estética KR Ltda – ME
Contratada

Testemunhas:

Salete Fátima Trizotto
CPF: 589.173.220-34

Rosangela Maroli dos Santos
CPF: 005.516.050-65